



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 0037 – GESTÃO SUS
PROJETO/ATIVIDADE 10343 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA O PRONTO ATENDIMENTO
4.4.90.52.00 R\$ 80.000,00
Fonte: 0.1.14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS UNIÃO.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil mil Reais) serão utilizados os recursos mencionados no artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Os créditos mencionados são provenientes de recursos vinculados oriundos do seguinte convênio, cujo valor está expresso de forma global:

OBJETO	ORGÃO	NUMERO DA PROPOSTA	VALOR
AMBULANCIA	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	5103501712191630986	80.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“PALÁCIO PARECIS”

MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente

Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 031/2018, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de realizar a aquisição de ambulância para o Pronto Atendimento – PA.
2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para a cobertura da despesa que se quer realizar, a fim de se manter os padrões de prestação de serviços essenciais vinculados à saúde.
3. Isto posto, certos de poder contar com o apoio desse órgão para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 05 de junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal